

O Imposto de Renda a serviço da cidadania



CAMPANHA EU SOU
CIDADÃO
SOLIDÁRIO



O Imposto de renda a serviço da cidadania

Como o Imposto de Renda (IR) pode ser destinado diretamente para projetos sociais do meu interesse?

**LEIS DE
INCENTIVO
FISCAL**



A destinação faz parte do rol de ações sociais contidas nas leis de incentivo fiscal e permite que recursos do IR sejam direcionados para os Fundos Especiais vinculados ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Estatuto da Pessoa Idosa, como também para programas e projetos de incentivo à Cultura, Esporte e Produção Audiovisual.



O Imposto de Renda torna-se uma importante fonte de captação de recursos para projetos que promovem a transformação social.



Pessoas e empresas podem direcionar parte do seu imposto de renda para estas atividades mediante doação em espécie ou bens, cujo valor poderá ser deduzido do total do imposto devido apurado, observado o limite legal

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Fundos Especiais... O que são?

Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços (Lei nº 4320/1964, art. 71)

São considerados **unidades de captação de recursos financeiros**, nas instâncias onde forem criados.

De natureza puramente contábil, não tem personalidade jurídica e estão vinculados administrativamente ao poder público. Devem ter registro próprio no CNPJ e conta bancária específica.

Os recursos são aplicados exclusivamente nas ações, programas, projetos e atividades voltados à realização dos objetivos sociais a que se destinam.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Atividades abrangidas pela Campanha Destinação



O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica



Eu quero decidir onde será aplicado o imposto que eu pago



5.570 municípios brasileiros
IBGE, JUL/2019

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Limites individuais e coletivos – Pessoa Jurídica



* Até 2027, poderão ser destinados até 2% do imposto devido para atividades desportivas.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Pessoa Jurídica: Quem?

As empresas tributadas com base no lucro real podem deduzir, do imposto de renda devido, em cada período de apuração, o total das doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Nota 1. Os valores correspondentes às doações efetuadas aos FDCA e FDPI não podem ser deduzidos como despesa operacional na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

Nota 2. O valor total das quantias doadas registrado na escrituração contábil como custo ou despesa operacional deverá ser adicionado ao lucro líquido para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Pessoa Jurídica: Quando?

A doação deverá ser efetuada no período a que se refere a apuração do imposto sobre a renda e poderá ser deduzida:

APURAÇÃO TRIMESTRAL

do imposto sobre a renda devido no trimestre, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente.

APURAÇÃO ANUAL

do imposto sobre a renda devido mensalmente e no ajuste anual, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente.

Nota 3. A pessoa jurídica poderá deduzir do imposto determinado sobre a base de cálculo estimada, em cada mês, doações aos Fundos dos Direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

Nota 4. No momento do ajuste anual, o valor deduzido do imposto apurado mensalmente não será considerado imposto pago por estimativa, devendo compor o valor a ser deduzido do imposto calculado no final do ano, observado o limite legal.

Nota 5. A pessoa jurídica que efetuar balanço ou balancete de suspensão ou redução poderá utilizar, na apuração do imposto, os incentivos fiscais de dedução, tais como as doações aos FDCA e FDPI.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Pessoa Jurídica: Como doar?

As doações podem ser efetuadas em espécie ou em bens.

Doação em Espécie

As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica, em instituição financeira pública, vinculadas aos respectivos fundos.

Doação em Bens

Na hipótese da doação em bens, o doador pessoa jurídica deverá: comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil; baixar os bens doados na escrituração; e considerar como valor dos bens doados o valor contábil.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Pessoa Jurídica: Quanto?

A dedução não poderá exceder em cada período de apuração a 1% (um por cento) do IRPJ devido. O limite de dedução no percentual de 1% (um por cento) do IRPJ devido será considerado isoladamente, em relação a cada um dos Fundos [1% para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e mais 1% para o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa].

Na determinação dos limites dos incentivos, não é permitida qualquer dedução a título de incentivo fiscal do adicional do imposto de renda (Lei nº 9.249, de 1995, art 3º, § 4º).

O valor das doações excedente ao limite de dedução de 1% (um por cento) não poderá ser deduzido do IRPJ devido em períodos de apuração posteriores.

Para fins de cálculo dos incentivos de dedução do imposto, deve ser excluída, do imposto de renda devido, a parcela do imposto correspondente a lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior (Lei nº 9.323, de 1996, arts 1º e 3º; Lei nº 9.430, de 1996, art. 16, § 4º).

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI - Pessoa Jurídica: Registro na ECF

Escrituração

REGISTRO - N630
Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

Apuração Mensal por Estimativa

Janeiro Fevereiro Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro

Pesquisar

Código	Descrição
	Base de Cálculo do Imposto de Renda
	IMPOSTO DE RENDA APURADO
	A Alíquota de 15%
	Adicional
	Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente sobre a Receita Bruta
	DEDUÇÕES
	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico
	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador
	Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
	Atividade Audiovisual
	Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGISTRO - N630
Registro N630 - Apuração Do IRPJ Com Base no Lucro Real

Apuração Anual

Anual

Pesquisar

Código	Descrição
1	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ
2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL
3	À Alíquota de 15%
4	Adicional
5	DEDUÇÕES
6	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico
8	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador
9	(-)Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
10	(-)Atividade Audiovisual
11	(-)Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
12	(-)Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)
13	(-)Atividades de Caráter Desportivo

Apuração Trimestral

Primeiro Trimestre Segundo Trimestre Terceiro Trimestre Quarto Trimestre

Pesquisar

Código	Descrição
	BASE DE CÁLCULO DO IRPJ
	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL
	À Alíquota de 15%
	Adicional
	DEDUÇÕES
	(-)Operações de Caráter Cultural e Artístico
	(-)Programa de Alimentação do Trabalhador
	Desenvolvimento Tecnológico Industrial / Agropecuário
	Atividade Audiovisual
	Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Fundos Nacional, Estaduais ou Municipais do Idoso (Lei nº 12.213/2010, art. 3º)
	(-)Atividades de Caráter Desportivo

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Pessoa Jurídica: Exemplo

Escrituração Contábil Fiscal - ECF	Código	Descrição	Valor [Com Doação]	Valor [Sem Doação]
	1	BASE DE CALCULO DO IRPJ	1.000.000.000,00	1.000.000.000,00
	2	IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL [ANUAL]	0,00	0,00
	3	A ALIQUOTA DE 15%	150.000.000,00	150.000.000,00
	4	ADICIONAL	99.976.000,00	99.976.000,00
	5	DEDUCOES	0,00	0,00
	6	(-)OPERACOES DE CARATER CULTURAL E ARTISTICO	0,00	0,00
	8	(-)PROGRAMA DE ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	0,00	0,00
	10	(-)ATIVIDADE AUDIOVISUAL	0,00	0,00
	11	(-)FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.500.000,00	0,00
	12	(-)FUNDOS NACIONAL, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS DO IDOSO (LEI Nº 12.213/2010, ART. 3º)	1.500.000,00	0,00
	13	(-)ATIVIDADES DE CARATER DESPORTIVO	0,00	0,00
	20	(-)IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	20.000.000,00	20.000.000,00
	24	(-)IMPOSTO DE RENDA MENSAL EFETIVAMENTE PAGO POR ESTIMATIVA	120.976.000,00	120.976.000,00
	26	IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	106.000.000,00	109.000.000,00

Você não pagará mais imposto ao doar, mas tem a oportunidade de direcionar a aplicação de parte do seu imposto de renda a projetos de interesse da sociedade, beneficiando crianças, adolescentes e pessoas idosas em condições de vulnerabilidade, reforçando sua responsabilidade social perante os cidadãos

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Pessoa Jurídica: Comprovação

Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores doados, bem assim manter em boa guarda a documentação correspondente.

Fique atento. Os Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, controladores dos fundos beneficiados pelas doações, deverão emitir comprovante em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do conselho, que especifique o nome, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do doador, a data e o valor efetivamente recebido.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Destinação FDCA e FDPI – Acompanhamento da utilização dos recursos

O Ministério Público determinará, em cada comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais destinados aos Fundos Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e da Adolescência e da Pessoa Idosa.

Cabe aos Tribunais de Contas efetuar o controle da prestação e tomada de contas dos fundos especiais, tais como os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa (art. 74, da Lei nº 4.320/64).

De acordo com o art. 50, I e III, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, todo fundo especial, tais como os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, deve ter as demonstrações contábeis e a identificação dos recursos individualizadas, inclusive, com disponibilidade de caixa em registro próprio.

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselhos da Pessoa Idosa em âmbito Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais divulgarão amplamente à comunidade o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, possibilitando o acompanhamento da aplicação dos recursos doados por todos os CIDADÃOS.

Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa em âmbito Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais devem informar anualmente à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador: nome, CNPJ ou CPF, valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

DBF - Declaração de Benefícios Fiscais

Obrigatoriedade de entrega:

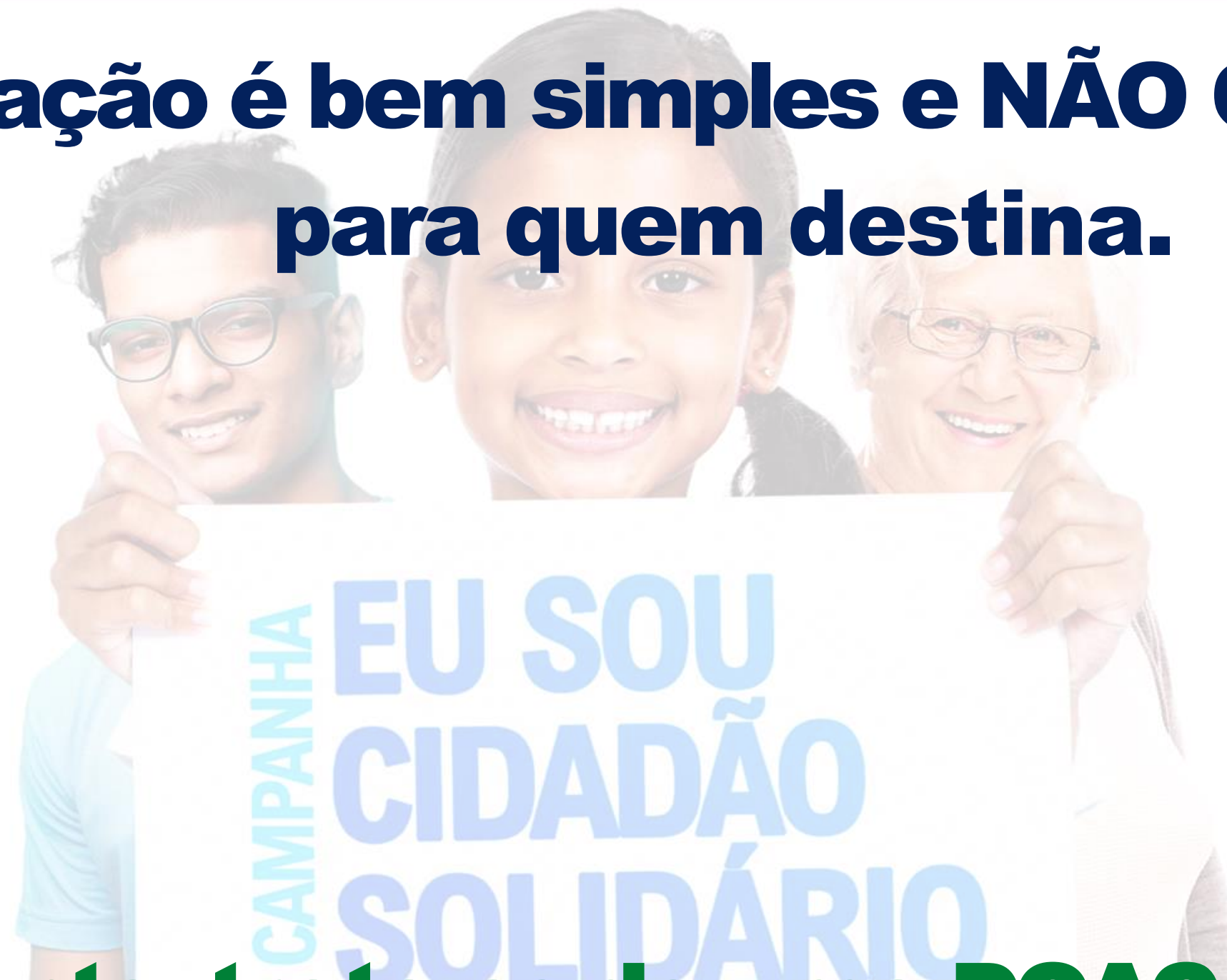
- **Órgãos responsáveis pela administração das contas dos FDCA e FDPI;**
- **Ministério da Cultura: contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC), doações e patrocínios a projetos culturais, e valores despendidos com vale-cultura;**
- **Agência Nacional do Cinema (Ancine): doações, investimentos e patrocínios de obras audiovisuais;**
- **Ministério do Esporte: doações e patrocínios a projetos desportivos e paradesportivos.**

PRAZO DE ENTREGA

**Até o último dia útil de FEVEREIRO, em
relação ao ano-calendário
imediatamente anterior**

O Imposto de renda a serviço da cidadania

A destinação é bem simples e NÃO CUSTA NADA para quem destina.



Legalmente, trata-se de uma DOAÇÃO, mas na prática é uma DESTINAÇÃO.

O Imposto de renda a serviço da cidadania

Os recursos são aplicados exclusivamente nas ações, programas, projetos e atividades sociais para os quais são destinados.



Ao destinar parte do seu imposto, você ajuda a construir uma sociedade melhor, especialmente para aqueles que mais precisam!

O Imposto de renda a serviço da cidadania



CAMPANHA EU SOU
CIDADÃO
SOLIDÁRIO

Você faz parte desta Receita!

